



Município de Santa Terezinha de Itaipu

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025.

PROCESSO: 048/2025.

OBJETO: Pagamento correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0.

VALOR: R\$ 4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Memorando** 5.509/2025Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu

2

Marcadores: [Imprimir/Transparência](#) | x

Responder apenas via 1Doc

Gabriel G. [SMAD-DA](#)

Para

[SMAD-DCLC - Depa...](#)

CC

10 setores envolvidos

[SMAD-DA](#)[SMAD-DCLC](#)[SMAD-DCLC-DC](#)[SMAD](#)[SEFAZ-DC](#)[Gab-PGM-Licitaçõ...](#)[SEFAZ-DOGF](#)[SEFAZ-DC](#)[SMAD-DA-SF](#)[SMOSP-DA](#)

30/04/2025 15:35

Pedido de Inexigibilidade para Pagamento de Franquia - Colisão, Veículo: Chevrolet Onix Hatch Lt 1.0 12v Flex - 5 Pass, Placa: SEZ-5F67. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial.

Tem este a finalidade de solicitar a contratação de empresa visando o fornecimento e/ou prestação de serviços, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE:

- Inexigibilidade.

OBJETO:

- Pagamento do valor correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. O pagamento destina-se ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-5F67, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. A solicitação está de acordo com a Apólice nº 0531.7.16397740, Item 46.

VALOR:

- R\$ 4.545,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO:

- 30 Dias.

DESTINAÇÃO E/OU FINALIDADE:

- Acionamento de seguro para pagamento de franquia, colisão, do veículo de placa SEZ-5F67.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 89.

DESDOBRAMENTO:

- 7732.

**FORNECEDOR:**

- Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

CNPJ:

- 61.198.164/0001-60.

EM ANEXO (CÓPIA) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

(*Negativas Obrigatórias)

Segue a autoridade competente para análise e autorização.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:(...)

3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Pagamento do valor correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. O pagamento destina-se ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-5F67, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. A solicitação está de acordo com a Apólice nº 0531.7.16397740, Item 46.

Atenciosamente,

—
Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
15 de Novembro de 2013 14:05:00
www.santainespi.com.br

 **Gmail**

Departamento Administrativo - P. M. STI apoioadm@pmst.com.br

ACIONAMENTO DE FRANQUIA APÓLICE Nº 0531.7 16307740, ITEM 46, COBERTURA LAUBRIA, COUBAG, CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.0, 5-PLAC, PLACA: ACZ-5F67.
(ver logoff)

Departamento Administrativo - P. M. STI apoioadm@pmst.com.br
Para: reclam@guancym.com

30 de maio de 2013, às 14:05

A Prefeitura Municipal de Santa Inês do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o número 75.125.31/0001-37, por meio de seu Departamento Administrativo, comunica formalmente a

Gmail: ACIONAMENTO_DE_FRANQU.


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procedimento Geral de Fisco Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS DA UNICA ATIVA DA UNIC**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CPF: 01.194.164/0001-40

Preservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte nos seus sistemas de informação e inscrever o contribuinte em qualquer sistema administrativo das Secretarias ou Órgãos Federais do Brasil (SISCON) cujo resultado seja positivo nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

PORTO_SEGURO_FEDERAL.pdf

Nos dias 19 de abril de 2021, por volta das 07h17 da manhã, o Caudete Nunes Laureado, assistente administrativo do eixo Chevrolet Onix, do placa 582.967, e o Rodovia 847 – Rodovia Nacional Sãoda, na altura do km 11, quando um cachorro saiu repentinamente na via, subtraindo a pista de forma abrupta.

Devido ao choque inesperado e de curta duração, não houve tempo hábil para realizar uma manobra de desvio ou frenagem do Rodovia para evitar o acidente. Na sequência, o impacto foi imediato, resultando na morte do animal e em danos visíveis ao veículo.

Conforme registrado em fotos anexas, foram constatadas três acasas visíveis no veículo

RELATO_DO_ACIDENTE_ONIX_SE.

2 ou mais pessoas

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo

2 ou mais pessoas

A/C Deivid B.
CC

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo



Despacho 3-5.509/2025

30/04/2025 15:43

(Respondido)

Gabriel G. SMAD-DA

Envolvidos internos acompanhando CC

Solicito assinatura.

—

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/04/2025 15:43:23

Gabriel da Silva Gonçalves SMAD-DA solicitou a assinatura de **Carla Bibiano** em Despacho 3- 5.509/2025 .

Assinado

30/04/2025 15:43:39

Gabriel da Silva Gonçalves SMAD-DA assinou digitalmente **Memorando 3- 5.509/2025** com o certificado **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 4-5.509/2025

30/04/2025 15:45

(Encaminhado)

Deivid B. SMAD-DCLC-DC

SMAD - Secretari...

A/C Diego W. CC

Excelentíssimo Senhor,
Utilizo o presente instrumento para, com distinta cortesia, saudá-lo e encaminhar, na condição de autoridade competente e Ordenador de Despesas, conjuntamente requerendo autorização para a presente contratação por meio do instituto da Inexigibilidade de Licitação, conforme preconizado nos documentos que seguem anexos.
Respeitosamente,

—

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/04/2025 15:45:08

Deivid de Bastiani SMAD-DCLC-DC solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 4- 5.509/2025 .

Assinado

30/04/2025 15:45:26

Carla Bibiano SMAD-DA assinou digitalmente **Memorando 3- 5.509/2025** com o certificado **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

30/04/2025 15:45:36

Deivid de Bastiani SMAD-DCLC-DC solicitou a assinatura de **Carla Bibiano** em Memorando 5.509/2025 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**





- 30/04/2025 15:45:36

Deivid de Bastiani SMAD-DCLC-DC solicitou a assinatura de **Gabriel da Silva Gonçalves** em Memorando 5.509/2025 .

Cancelada
- 30/04/2025 15:45:50

Deivid de Bastiani SMAD-DCLC-DC realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Carla Bibiano** em Memorando 5.509/2025.

Cancelada
- 30/04/2025 15:45:54

Deivid de Bastiani SMAD-DCLC-DC realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Gabriel da Silva Gonçalves** em Memorando 5.509/2025.

Despacho 5-5.509/2025

30/04/2025 15:47

(Encaminhado)

Deivid B.

SMAD-DCLC-DC

SEFAZ-DC - Depar...

A/C José G.

CC

Excelentíssimos Senhores,

Ao Departamento de Contabilidade, para apreciação e classificação da natureza das despesas a serem destinadas ao objeto da presente licitação, bem como para verificação, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, da existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir a mencionada despesa referente a este processo.

Cito, nesse ato, o senhor José Giembra - SEFAZ-DC, a fim de acompanhar o andamento do processo e adotar as providências cabíveis.

Por ora, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, aproveitando para reiterar meus votos de estima, consideração e apreço.

—

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

30/04/2025 15:52:12

Diego Lucas Welter SMAD assinou digitalmente **Memorando 4- 5.509/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 6-5.509/2025

30/04/2025 15:54

(Respondido)

José G. SEFAZ-DC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024.

As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**





Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.229 – Vigilância Patrimonial	089 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários Livres	7732 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima.

Atenciosamente

—
José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/04/2025 15:54:45 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

30/04/2025 15:54:45 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

Despacho 7-5.509/2025

30/04/2025 16:01
(Encaminhado)

Excelentíssimo Senhor
Utilizo o presente instrumento para, respeitosamente, saudá-lo e encaminhar a este respeitável setor jurídico, com o fito de

Este documento contém assinatura digital, realizada por GABRIEL DA SILVA GONÇALVES CPF 075.XXX.XXX-61, CARLA BIBIANO CPF 049.XXX.XXX-84, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85



Deivid B.

SMAD-DCLC-DC

Gab-PGM-Licitaçõ...

A/C Idair J.
CC

submeter à apreciação e aprovação nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Diante do exposto, saliento que somente será formalizado o devido processo após a apresentação das certidões conforme disposto no Despacho 1, no mais, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao passo que renovo os meus sentimentos de estima, consideração e apreço.

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 8-
5.509/2025**

30/04/2025 16:30
(Respondido)

Gabriel G.

SMAD-DA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue em anexo a **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** e a **Certidão Negativa de Tributos Municipais**.

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 9-
5.509/2025**

06/05/2025 10:02
(Respondido)

Idair J.

Gab-PGM-Licitaçõ...

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Seque parecer em anexo.

Idair José de Bortoli Junior
Procurador do Município





Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
06/05/2025 10:02:14	Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações arquivou.
06/05/2025 10:02:14	Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações parou de acompanhar.

Despacho 10-5.509/2025

08/05/2025 07:57

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

SMAD - Secretari...

CC

Prezado Sr.,

Encaminho Termo de Inexigibilidade para análise e assinatura.

—

Renata Fidelis

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	4.945,50

[Adjudicacao_e_Homologacao...](#)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É inexigível a licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 1º, inciso II, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 471/2023 e em conformidade com o Plano de Jurisdição aprovado nos autos.

ANEXO: Documento encaminhado à Fiscalia, Prefeitura, Arquivo de Processos e/ou de Arquivos.

[Autorizacao.pdf](#)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO:	Pagamento correspondente à taxa de seguro a ser cobrada pelo seguro veicular, cláusula "Coatido", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 01.158.940/0001-80, no âmbito do Convênio COTRIMUT 1.0.
VALOR GLOBAL:	R\$ 4.945,50 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
PRazo DE EXECUÇÃO:	30
DATA:	07 de maio de 2025

[Extrato_da_Justificativa.p...](#)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe cuja classificação dá-se da seguinte forma:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR R\$
--------------------	-----------

[Julgamento_e_Classificacao...](#)

Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
---------------------	-------------------

08/05/2025 07:57:55

Renata Fidelis SMAD-DCLC-DC solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 10- 5.509/2025 .

Assinado

08/05/2025 08:03:59

Diego Lucas Welter SMAD assinou digitalmente **Memorando 10- 5.509/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme **MP nº 2.200/2001** .

Despacho 11-5.509/2025

08/05/2025 08:56

(Encaminhado)

Deivid B.

SMAD-DCLC-DC

SEFAZ-DOGF - Dep...

A/C Bruno S.

—

Deivid de Bastiani

Auxiliar Administrativo





Despacho 12-5.509/2025

08/05/2025 09:01

(Respondido)

Bruno S.

SEFAZ-DOGF

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Considerando a inexistência de saldo orçamentária junto a dotação 89, indico a seguinte despesa para prosseguimento do processo:

As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Dotação orçamentária</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Desdobramento</i>
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	084 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários Livres	7659 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Bruno Spricigo

Diretor de Orçamento e Gestão Fiscal

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/05/2025 09:01:56

Bruno Spricigo

SEFAZ-DOGF

arquivou.

08/05/2025 09:01:56

Bruno Spricigo

SEFAZ-DOGF

parou de acompanhar.

**Despacho 13-
5.509/2025**

09/05/2025 09:24

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

Renata Fidelis

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 14-
5.509/2025**

09/05/2025 10:55

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Contrato encaminhado por meio do Ofício

Ofício 560/2025 - Assinatura de Contrato (Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais)

•

Renata Fidelis

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 15-5.509/2025

19/05/2025 15:56

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Segue **Contrato** assinado em anexo.

Renata Fidelis

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 16-
5.509/2025**

19/05/2025 15:57

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado,

Solicito por meio deste, análise e assinatura do Contrato referente a INEXIGIBILIDADE 022/2025.

De acordo com a Lei 14.133/21 a assinatura deverá ser preferencialmente digital (Token, GovBr, 1Doc, dentre outras).

Não serão aceitos documentos digitalizados ou fotografados.

Respeitosamente,

1



Renata Fidelis
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/05/2025 15:57:50 Renata Fidelis **SMAD-DCLC-DC** solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 16- 5.509/2025 . **Cancelada**

19/05/2025 16:01:46 Renata Fidelis **SMAD-DCLC-DC** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Diego Lucas Welter** em Memorando (Despacho) 16- 5.509/2025.

19/05/2025 16:02:03 Renata Fidelis **SMAD-DCLC-DC** solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 15- 5.509/2025 . **Assinado**

19/05/2025 16:24:57 Diego Lucas Welter **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 15- 5.509/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 17-5.509/2025

20/05/2025 08:12
(Respondido)

Renata F.
SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,
Encaminha-se a publicação **do Extrato do Contrato** no Diário Oficial.
Att,

—
Renata Fidelis
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 18-5.509/2025

20/05/2025 09:10
(Respondido)

Renata F.
SMAD-DCLC-DC

Envolvidos internos
acompanhando

Prezados,
Encaminha-se o Pedido de Empenho e a Ordem de Serviço/Autorização de Compra.
Att,

—
Renata Fidelis
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ordem Servico 144 2025 Ine...



Pedido de Empenho N 1432 2...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2025 14:45:58 Thais Nascimento Moreira SMAD-DCLC arquivou.

27/05/2025 14:22:52 Carla Bibiano SMAD-DA **arquivou.**

27/05/2025 14:22:52 Carla Bibiano SMAD-DA parou de acompanhar.

28/05/2025 14:19:08 Gabriel da Silva Gonçalves **SMAD-DA** reabriu para resolução.

28/05/2025 14:19
(Encaminhado)

Gabriel G. SMAD-DA

SEFAZ-DC - Empen...

CC

Segue para providências.

Gabriel da Silva Gonçalves
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/05/2025 14:38
(Respondido)

Mirian B. SEFAZ-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Mirian A. M. de Bastiani
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

[illegible]

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/05/2025 14:38:48 Mirian A. M. de Bastiani SEFAZ-DC arquivou.

28/05/2025 15:05:15 Renata Fidelis **SMAD-DCLC-DC** **arquivou.**

29/05/2025 08:44:41 Carla Bibiano SMAD-DA **arquivou.**

05/06/2025 14:51:43 Renata Fidelis **SMAD-DCLC** **arquivou.**

23/06/2025 15:55:05 Deivid de Bastiani **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Gabriel da Silva Gonçalves** em Despacho 15- 5.509/2025 .

23/06/2025 15:55:05 Deivid de Bastiani **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 15- 5.509/2025 . **Assinado**

23/06/2025 15:55:06 Deivid de Bastiani **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Hugo de Jesus da Silva** em Despacho 15- 5.509/2025 .

23/06/2025 15:55:20 Deivid de Bastiani **SMAD-DCLC** reabriu para resolução.

23/06/2025 16:00:48 Hugo de Jesus da Silva **SMOSP-DA** assinou digitalmente **Memorando 15-5.509/2025** com o certificado **HUGO DE JESUS DA SILVA** CPF **090.XXX.XXX-50** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/06/2025 16:01:07 Hugo de Jesus da Silva **SMOSP-DA** **arquivou.**

**Despacho 21-
5.509/2025**

23/06/2025 16:05
(Respondido)

Deivid B.

SMAD-DCLC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Encaminho publicação na Atoteca

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/06/2025 16:20:50 Ana Carolina de Oliveira SEFAZ-DC arquivou.



23/06/2025 17:14:39	Hugo de Jesus da Silva	SMOSP-DA	arquivou.
24/06/2025 09:27:30	Carla Bibiano	SMAD-DA	arquivou.
24/06/2025 09:27:30	Carla Bibiano	SMAD-DA	parou de acompanhar.
15/07/2025 09:54:10	Gabriel da Silva Gonçalves assinou digitalmente Memorando 15-5.509/2025 com o certificado GABRIEL DA SILVA GONÇALVES CPF 075.XXX.XXX-61 conforme MP nº 2.200/2001 .		
15/07/2025 10:19:55	Hugo de Jesus da Silva	SMOSP-DA	arquivou.
15/07/2025 14:53:49	Ana Carolina de Oliveira	SEFAZ-DC	arquivou.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 29/08/2025 16:09:44 por Ana Paula Soares Datsch - Chefe da Divisão de Receita e Cadastro Técnico Urbano

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIEL DA SILVA GONÇALVES** CPF **075.XXX.XXX-61**, **CARLA BIBIANO** CPF **049.XXX.XXX-84**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**



Descrição

Item: **46**

Vigência do item: **21/10/2024 ATÉ 21/10/2025**

Veículo: **CHEVROLET NOVO ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX - 5 PASS**

Fabricação /Modelo: **2023 / 2024**

Combustível: **GASOLINA/ALCOOL**

Okm: **N**

Cód. FIPE: **45179**

Cód. ident.: **58.824.433.499.06-2**

Placa: **SEZ5F67**

Chassi: **9BGEB48A0RG217711**

Utilização: **SERVIÇOS**

Classe de bônus: **1**

Local de risco: **FOZ DO IGUACU, MEDIANEIRA, CASCAVEL E TOLEDO**

Motivo: **APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO**

Nome do proprietário(a): **MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

Nome social do proprietário(a):

CNPJ/CPF do proprietário(a): **75.425.314/0001-35**



HABILITAÇÃO

Atualizado em: 30/04/2025 - 11:56:40

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)

**VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL**

2137137732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME CLAUDECI NUNES LAURINDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 67324714 SESP PR

CPF 031.591.139-57 **DATA NASCIMENTO** 07/11/1978

FILIAÇÃO FERNANDO JOAO LAURINDO
DILMA CANDIDA NUNES LAURINDO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** AC

Nº REGISTRO 00518498749 **VALIDADE** 30/10/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 18/02/1999

PR



Histórico de emissões da CNH

FECHAR



Exportar

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01370250506

PLACA EXERCÍCIO

SEZ5F67 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2023 2024

NÚMERO DO CRV

233887510992



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

63167573695

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/ONIX 10MT LT2

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

*****/**

9BGEB48A0RG217711

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 30/04/2025 às 11:20:40.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

82CV/1000

MOTOR

LIJ233064589

CMT

1.4

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CPF / CNPJ

75.425.314/0001-35

LOCAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

DATA

03/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Com o objetivo de garantir a segurança e a adequada manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, esta solicitação refere-se ao pagamento da franquia prevista no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. O referido pagamento destina-se ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-5F67.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para viabilizar o acionamento do seguro e possibilitar o reparo dos danos decorrentes do acidente envolvendo o referido veículo, é necessário que a Prefeitura Municipal realize o pagamento da franquia estipulada na apólice. A franquia corresponde ao valor de responsabilidade do segurado para custear parte das despesas com o conserto, sendo condição essencial para a liberação da indenização prevista na cobertura contratual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para viabilizar esta solicitação, informa-se que o valor da franquia estipulado na apólice de seguro para a realização do serviço é de R\$ 4.545,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Para que o reparo do veículo em questão seja realizado, é imprescindível o pagamento da franquia. Após esse pagamento, deverá ser emitido o respectivo pedido de empenho e encaminhado à empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, a fim de que o serviço possa ser devidamente agendado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Ressalta-se que esta solicitação se refere a uma única unidade, ou seja, exclusivamente à realização do conserto do referido veículo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação está definido na apólice de seguro, sendo fixado em R\$ 4.545,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O serviço será executado em caráter único.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Cabe destacar que, após análise, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou demandar atenção especial no planejamento da presente contratação.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Informo que a contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC).

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem por objetivo manter os veículos da frota municipal em perfeitas condições de uso, considerando que o veículo ao qual se refere esta solicitação é utilizado pela Secretaria Municipal de Administração, especificamente pela Guarda Patrimonial do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

O conserto do veículo será realizado, mediante agendamento, na prestadora de serviços indicada pela seguradora Porto Seguro.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

No caso de contratação de serviços de terceiros, a Prefeitura Municipal ficará isenta de responsabilidade por danos ambientais que possam ser causados, sendo a empresa contratada a única responsável por tais danos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A análise preliminar indica que a contratação do serviço é viável, uma vez que já está contemplada na apólice de seguro da frota municipal. O valor solicitado corresponde à franquia necessária para a execução do serviço.

Eu, Gabriel da Silva Gonçalves, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Carla Bibiano Nandi, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Auxiliar Administrativo

CARLA BIBIANO NANDI
Diretora do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

Pagamento do valor correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. O pagamento destina-se ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-5F67, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. A solicitação está de acordo com a Apólice nº 0531.7.16397740, Item 46.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor da contratação está definido na apólice de seguro, sendo fixado em R\$ 4.545,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Não foram realizados orçamentos, uma vez que o serviço solicitado está contemplado pela cobertura da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais para o veículo, sendo necessário apenas o pagamento da franquia.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 89

Desdobramento: 7732

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecedor será responsável por cumprir todas as normas e requisitos estabelecidos, de acordo com as exigências específicas do serviço para o qual foi contratado. Isso inclui a observância de todas as diretrizes técnicas, regulamentações legais e padrões de qualidade necessários para a execução adequada do serviço, garantindo que o trabalho seja realizado de maneira eficiente, segura e conforme as condições previamente acordadas no contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



7. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

Realização de manutenção no veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. O valor total global da manutenção é de R\$ 4.545,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA:

A contratação solicitada visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de realizar o conserto do veículo. O serviço está coberto pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, conforme previsto na apólice nº 0531.7.16397740, item 46. Para que o serviço seja executado, é necessário efetuar o pagamento da franquia, o que permitirá o agendamento e a realização do reparo do veículo.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme justificado na contratação do seguro da frota municipal;

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte hospitalar e autoridades do município. Para tanto sirvo-me do presente para solicitar de vossa senhoria a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), Danos Corporais (DC), Danos Morais (DM), Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros e cobertura 100% da tabela FIPE.**

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a confirmação do pagamento da franquia, o veículo estará liberado para ser retirado da oficina responsável pelo conserto. Esse procedimento permitirá que o veículo, após a conclusão do reparo, seja devolvido à sua condição de uso, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O processo de retirada ocorrerá assim que o serviço for finalizado e a documentação de pagamento da franquia for validada, garantindo a conformidade com as condições estabelecidas pela seguradora.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,

GABRIEL DA SILVA GONÇALVES
Auxiliar Administrativo

CARLA BIBIANO NANDI
Diretora do Departamento Administrativo















tirada no moto g53 5G
CN LAURINDO

19 de abr. de 2025, 07:17



tirada no moto g53 5G
CN LAURINDO

19 de abr. de 2025, 07:17



tirada no moto g53 5G
CN LAURINDO

19 de abr. de 2025, 07:17







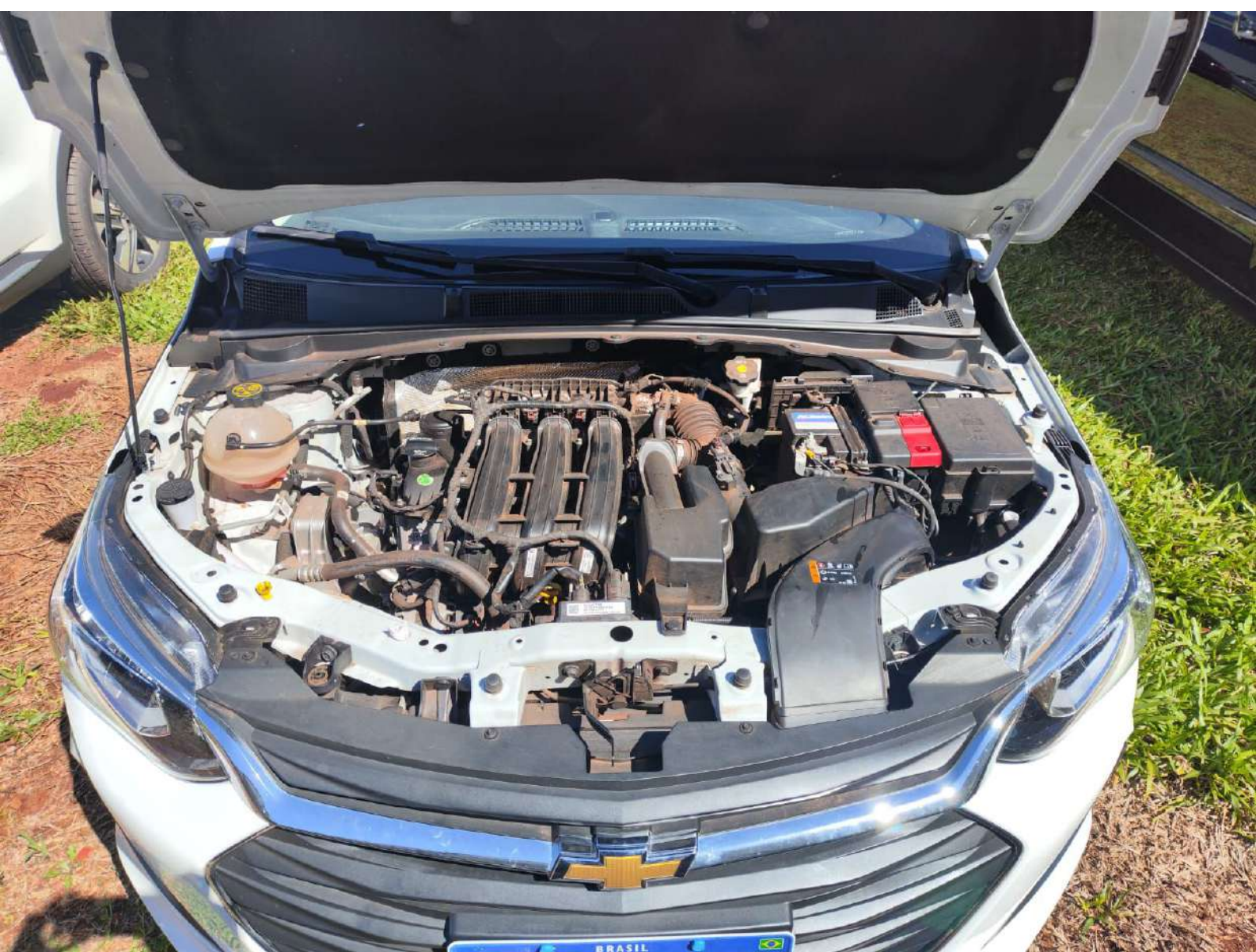


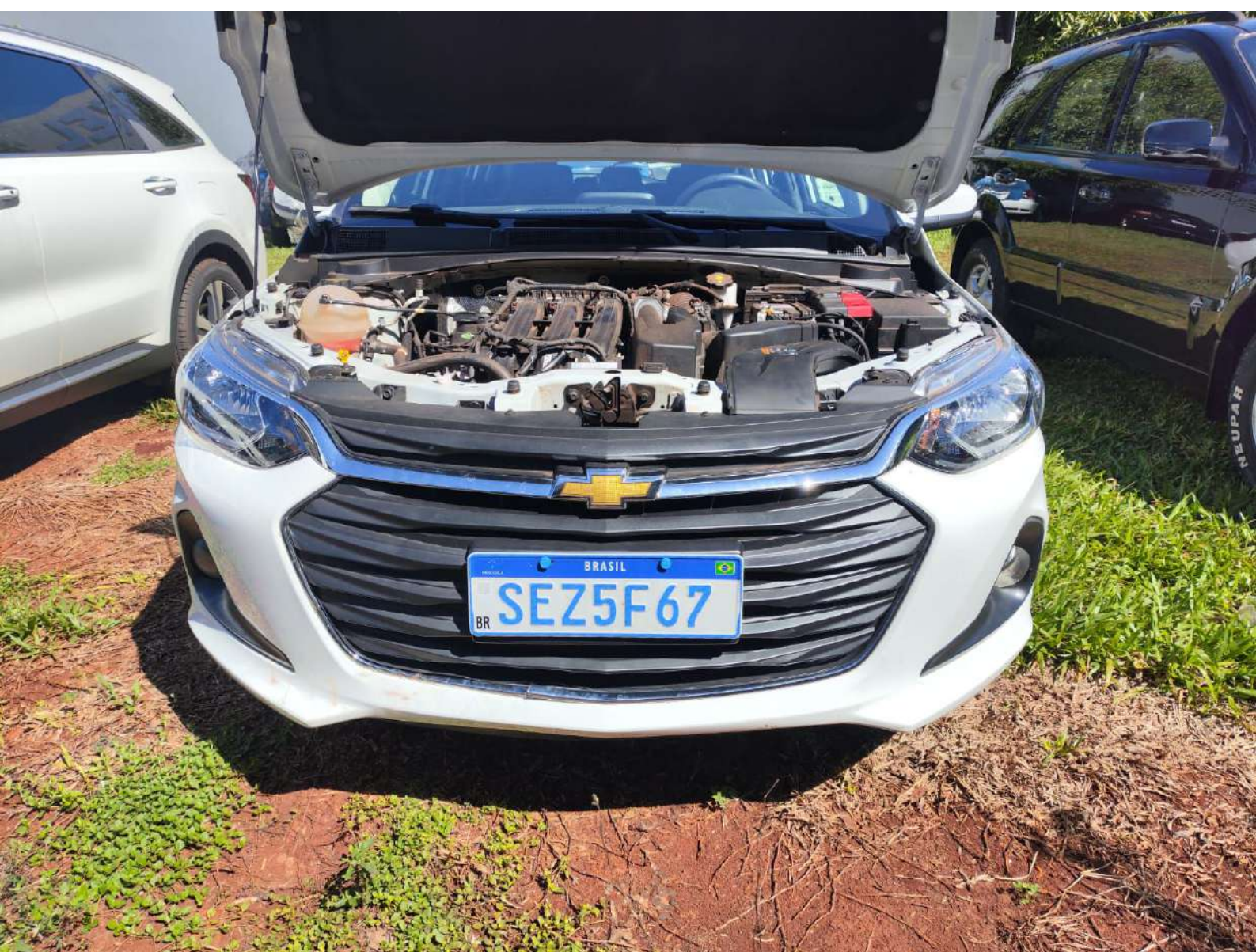
























**ACIONAMENTO DE FRANQUIA APÓLICE Nº 0531.7.16397740, ITEM 46.
COBERTURA/CLÁUSULA: COLISÃO. CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX
- 5 PASS. PLACA: SEZ-5F67.**

1 mensagem

Departamento Administrativo - P. M. STI <adm.pmsti@gmail.com>
Para: sinistro@guaracig.com

30 de abril de 2025 às 13:48

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - PR, inscrita no CNPJ sob o número 75.425.314/0001-35, por meio de seu Departamento Administrativo, comunica formalmente a necessidade de acionar o seguro para o veículo **CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX - 5 PASS. PLACA: SEZ-5F67**, pertencente à Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. Manifestamos o interesse em acionar o seguro somente para **COBERTURA/CLÁUSULA: COLISÃO**, conforme dados abaixo relacionados e fotos em anexo:

Dados do Veículo:

Modelo: **CHEVROLET ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX - 5 PASS**

Apólice: **0531.7.16397740, ITEM 46**

Placa: **SEZ-5F67**

Franquia Valor do 1º Risco: **R\$ 4.545,60**

Sendo o que se apresenta para o momento, fico à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

5 anexos

-  **CNH CONDUTOR SEZ-5F67.pdf**
77K
-  **APÓLICES PORTO SEGURO SEZ-5F67 GUARDA.pdf**
46K
-  **CRLV_1370250506 SEZ-5F67.pdf**
80K
-  **RELATO DO ACIDENTE ONIX SEZ-5F67.pdf**
119K
-  **FOTOS AVARIA SEZ-5F67.pdf**
2914K



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 24026437/2025
Expedição: 30/04/2025, às 15:31:35
Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
------------------------------------	-----------------------	--

CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **15:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:36 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **B1AB.76E6.709C.9B2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041707590445065868

Informação obtida em 30/04/2025 15:32:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

No dia **19 de abril de 2025**, por volta das **07h17 da manhã**, eu, **Claudeci Nunes Laurindo**, estava conduzindo o veículo oficial **Chevrolet Onix**, de placa **SEZ-5F67**, pela **Rodovia 847 – Rodovia Natalino Spada**, na altura do **km 8**, quando um **cachorro** surgiu repentinamente na via, adentrando a pista de forma abrupta.

Diante da situação inesperada e da curta distância, **não houve tempo hábil para realizar uma manobra de desvio ou frenagem suficiente para evitar a colisão**. Infelizmente, o impacto foi inevitável, resultando na **morte do animal** e em **danos visíveis ao veículo**.

Conforme registrado em fotos anexas, foram constatadas **três avarias visíveis** no veículo: **danos no para-choque dianteiro, danos na parte inferior do motor, especialmente na região dos eixos, e vazamento imediato do líquido do radiador**. Ressalto que podem haver **danos adicionais no sistema do motor**, os quais somente poderão ser confirmados por meio de **laudo técnico elaborado por profissional habilitado**.

Ressalto que **não houve feridos no acidente**, sendo os **danos exclusivamente materiais** e limitados ao veículo.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 2086633 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 09/12/2024

Validade: 07/06/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :11/05/73 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :06/07/76 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010)
CCM 9.550.197-5- Início atv :26/08/88 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001)
CCM 9.550.192-4- Início atv :26/08/88 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002)
CCM 6.951.415-1- Início atv :08/06/21 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6- Início atv :29/10/91 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000)
CCM 2.426.705-8- Início atv :23/01/96 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000)
CCM 9.660.535-9- Início atv :17/08/89 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010)
CCM 3.414.141-3- Início atv :10/06/05 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- Início atv :24/03/94 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Início atv :09/02/90 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.566.847-0- Início atv :25/10/88 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001)
CCM 9.566.850-0- Início atv :25/10/88 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 2.103.343-9- Início atv :30/09/92 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000)
CCM 9.713.176-8- Início atv :09/02/90 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)
CCM 9.713.175-0- Início atv :09/02/90 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 3.722.285-6- Início atv :15/02/08 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Início atv :19/07/90 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :19/09/90 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020)
CCM 9.324.581-5- Início atv :21/07/86 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 9.324.577-7- Início atv :21/07/86 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.424.702-2- Início atv :16/01/96 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 9.412.797-2- Início atv :11/06/87 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Início atv :21/09/93 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000)
CCM 2.196.358-4- Início atv :21/09/93 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010)
CCM 9.403.257-2- Início atv :30/04/87 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002)
CCM 9.507.503-8- Início atv :20/04/88 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0- Início atv :04/05/88 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 2.024.555-6- Início atv :03/01/92 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002)
CCM 2.031.982-7- Início atv :31/01/92 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)
CCM 2.420.487-0- Início atv :27/12/95 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
CCM 9.545.153-6- Início atv :12/08/88 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020)
CCM 2.243.010-5- Início atv :06/04/94 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000)
CCM 2.437.324-9- Início atv :05/03/96 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011)
CCM 2.499.542-8- Início atv :29/08/96 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001)
CCM 2.532.515-9- Início atv :10/12/96 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Início atv :09/12/96 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Início atv :09/12/96 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1- Início atv :09/12/96 (AL RIBEIRO DA SILVA, 275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Início atv :15/07/97 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.681.522-2- Início atv :16/04/98 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/07/98 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000)
CCM 2.692.501-0- Início atv :28/05/98 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000)
CCM 2.711.762-6- Início atv :07/08/98 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4- Início atv :25/11/99 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100)
CCM 2.851.979-5- Início atv :30/11/99 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8- Início atv :28/02/00 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
CCM 2.911.318-0- Início atv :31/05/00 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.924.848-5- Início atv :12/07/00 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000)
CCM 2.942.029-6- Início atv :30/08/00 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :30/08/00 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.005.872-4- Início atv :09/04/01 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)
CCM 3.057.201-0- Início atv :03/10/01 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)
CCM 3.065.489-0- Início atv :05/11/01 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000)
CCM 3.097.288-4- Início atv :07/03/02 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.140.905-9- Início atv :25/07/02 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010)
CCM 3.149.170-7- Início atv :20/08/02 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 3.466.062-3- Início atv :07/12/05 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Início atv :17/09/07 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :20/03/08 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :17/07/08 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-6- Início atv :14/08/08 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100)
CCM 3.798.860-3- Início atv :26/08/08 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000)
CCM 3.846.507-8- Início atv :30/12/08 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :02/02/09 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1- Início atv :04/03/09 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060)
CCM 3.910.998-4- Início atv :08/05/09 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :29/09/09 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010)
CCM 3.970.662-1- Início atv :06/10/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.228-6- Início atv :27/11/09 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
CCM 3.992.225-1- Início atv :27/11/09 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9- Início atv :27/11/09 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.220-0- Início atv :27/11/09 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040)
CCM 3.992.223-5- Início atv :27/11/09 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.219-7- Início atv :27/11/09 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.994.203-1- Início atv :03/12/09 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1- Início atv :01/04/10 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Início atv :01/04/10 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :20/07/10 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
CCM 4.101.631-9- Início atv :20/07/10 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 4.105.384-2- Início atv :28/07/10 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.237.676-9- Início atv :03/03/11 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010)
CCM 4.237.670-0- Início atv :03/03/11 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
CCM 4.294.695-6- Início atv :01/06/11 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Início atv :20/07/11 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)
CCM 4.464.247-4- Início atv :13/02/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.577.624-5- Início atv :08/08/12 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000)
CCM 4.577.625-3- Início atv :08/08/12 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.578.935-5- Início atv :10/08/12 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.599.172-3- Início atv :13/09/12 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Início atv :13/09/12 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.660.688-2- Início atv :08/01/13 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
CCM 4.685.191-7- Início atv :19/02/13 (R GUAIANASES, 1446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :10/04/13 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



CCM 6.443.965-8- Início atv :04/11/19 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 5.686.992-4- Início atv :20/04/17 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.686.986-0- Início atv :20/04/17 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 5.252.452-3- Início atv :11/06/15 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.774.569-2- Início atv :11/08/17 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
CCM 5.483.272-1- Início atv :02/06/16 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 5.610.121-0- Início atv :05/01/17 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.437.282-0- Início atv :29/10/19 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Início atv :12/02/20 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.573.036-4- Início atv :01/04/20 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)
CCM 6.438.562-0- Início atv :31/10/19 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :31/10/19 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:30:20 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 677EA3B5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários



Certidão Número: 0002103247-2024
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 1475, CAMPOS ELISIOS - CEP:
01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 10/12/2024
Validade: 10/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. Créditos tributários suspensos, nos termos do artigo 151 do CTN.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:32:30 horas do dia 24/12/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 58FB869C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Situação: Inscrito
CDA
1.412.383.710

IE:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA

IE:

1.046.425.343,1.046.425.365,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.810,1.046.425.821,1.046.425.832,1.046.425.843,1.046.425.854,1.046.425.865,1.046.425.876,1.046.425.887,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.095.414,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.451,1.066.933.618,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.028,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.117.609,1.072.118.285,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.374,1.072.118.896,1.072.119.030,1.072.119.229,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.083.718.547,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.881.170,1.156.047.071,1.157.283.624,1.415.011.612

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.265.649.133

IE: 108377122112

Anotação PGE:

023.00008903/2025-46

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 65416963 Data e hora da emissão 01/03/2025 17:24:48 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

Folha 1 de 2



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 65416963

Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 01/03/2025 17:24:48 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa



CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0049635196

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVO

Processo SEI vinculado: 017.00273316/2024-70

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a **ICMS e ITCMD** até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) **Todos os tributos estaduais -- ICMS, IPVA e ITCMD -- caso algum não seja mencionado acima.**

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 12/12/2024

Responsável pela emissão: Celso Espindola Pinheiro

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Espindola Pinheiro, Agente Técnico De Assistência A Saúde**, em 12/12/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

63



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 12/12/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0049635196 e o código CRC 1707F938.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 64

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 8 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3003

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2025

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ADEMIR DE SOUZA BATISTA 03834936928	R\$ 169.999,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 08 DE MAIO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO:	Pagamento correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 . ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0
VALOR GLOBAL:	R\$ 4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 dias
DATA:	07 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
--	--

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇA M.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
-----------------	--------	------------	------------	---------------	---------------------	-----------------	--------------	-----------------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 65

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 8 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3003

0404	4	122	16	96	3390391999 00	7659	84	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃ O E CONSERVAÇ ÃO DE VEÍCULOS
------	---	-----	----	----	------------------	------	----	--

1º TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

MEMORANDO: Nº5.887/2025 (1doc)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA EXECUTAR OS EXAMES PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM HORÁRIO COMERCIAL E EM REGIME DE PLANTÃO, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, 24H/DIA, ATENDENDO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU EM CARÁTER EMERGÊNCIA, Nº 01/2025, DATADO DE 10/02/2025, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA PIZZETTI & MARTIORI LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, neste ato devidamente representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **DIEGO LUCAS WELTER**, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 12/2025, e

CONTRATADO(A):PIZZETTI & MARTIORI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida dos Estados, nº 2050, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, no estado do Paraná, CEP: 85.875-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.593.611/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANDRÉ LUIZ PIZZETTI**, portador(a) do RG nº 8.131.186-2 SESP-PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 045.192.259-06.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade:

- 1.1. **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência e prazo de execução do contrato por 90 (noventa) dias, ficando assim sua vigência para 05 de agosto de 2025, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 077/2025

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 5.509/2025 – 1-DOC

Assunto: Análise de contratação direta por inexigibilidade

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR. CONTRATO Nº 226/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº. 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I – Relatório

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, o pedido de realização de contratação direta sem licitação, com o propósito de se aferir a observância das formalidades legais e, receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação sinaliza que o processo tem por finalidade o pagamento da franquia do seguro do veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-5F67, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial.

O serviço está vinculado ao Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, conforme apólice nº 0531.7.16397740, no valor de R\$ 4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Encontra-se instruído com os seguintes documentos: Memorando; justificativa para a contratação; termo de referência, Estudo Técnico Preliminar; atestado de capacidade técnica; autorização para a contratação; dotação orçamentária; e certidões.

Ê, em síntese, o relatório.



II – Dos limites da análise jurídica

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



As manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Outrossim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum estará este Procurador fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. Análise processual do mérito

III.a) A correta opção pelo procedimento de inexigibilidade – artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021

No caso colocado à apreciação, a contratação direta por inexigibilidade, na forma do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, é possível, e decorre da inviabilidade de competição.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação é possível nas situações fáticas em que não é possível realizar-se a disputa. Por isso mesmo, nem mesmo haveria a necessidade de previsão legal que regulamentasse a inexigibilidade de licitação.

A impossibilidade de haver concorrência licitatória para determinada contratação pela Administração Pública é uma das situações que apresenta um sem-número de hipóteses de cabimento. Não é prévia e abstratamente determinável, como seria necessário para o caso de seu arrolamento legislativo de forma exaustiva.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Devido a estas circunstâncias, o rol do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 não é taxativo, mas apenas exemplificativo, dimensiona que, em todos os casos nos quais não possa haver competição (seja pela inexistência de critérios de julgamento, seja pela exclusividade na prestação de certa atividade, entre outros), é impossível também a licitação.

No caso em análise, as informações prestadas pelo gestor, comprovadas com a documentação anexada ao processo, é evidente que a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, é a responsável pela apólice nº 0531.7.16397740, oriunda do Contrato nº 226/2022 e que contempla o veículo em questão.

Sendo assim, possível a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, na forma do artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações.

Nunca é demais lembrar que a hipótese de contratação direta por inexigibilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere a apresentação de justificativas e documentos que demonstrem estar presente a hipótese da inexigibilidade, e a comprovação dos demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de contratação com os elementos necessários, sendo que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, quanto às exigências do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o gestor comprovou a existência de recursos para custear a despesa pretendida, bem como juntou a Previsão Orçamentária (Despacho 6-5.509/2025).

Finalmente, destaca-se que constam nos autos, certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

IV. Conclusão



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Em razão de todo o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria, estando o processo de contratação em condições de prosseguir.

Finalmente, ressalta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando a prerrogativa da autoridade competente, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 06 de maio de 2025.

IDAIR JOSE DE
BORTOLI
JUNIOR
IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/PR 118.868

Assinado de forma digital
por IDAIR JOSE DE
BORTOLI JUNIOR
Dados: 2025.05.06
10:00:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	4.545,60

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 07 de maio de 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É inexigível a licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput", regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 471/2023 e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

OBJETO: Pagamento correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRA-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0404	4	122	16	96	339039199900	7659	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de maio de 2025

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 12/2025**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO:	Pagamento correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 . ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0
VALOR GLOBAL:	R\$ 4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30
DATA:	07 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV
---------------------------------------	--

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRA-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	4	122	16	96	339039199900	7659	84	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe cuja classificação dá-se da seguinte forma:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR R\$
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	4.545,60

declarando-se como vencedora a empresa acima, por ter apresentado o menor preço.

Santa Terezinha de Itaipu - Pr, em 07 de maio de 2025

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº.12/2025





Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

MUNICÍPIO DE

75

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 07/05/2025

CONTRATO DE SERVIÇO N.º 028/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., VIGENTE ATÉ: 07/11/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, telefone 0800 000 3440, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador do RG nº 7.414.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **61.198.164/0001-60**, Inscrição Estadual nº. **108.377.122.112**, Inscrição Municipal nº **1.204.467-9**, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01.205-001, Fone: (11) 2393-6762, e-mail: arq.exp@portosegseguro.com.br, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Roberto de Carvalho**, portador da cédula de identidade RG nº. 4.385.718-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 342.265.568-95 e **Sr. Juliano Scarmeloto Larizza**, portador da cédula de identidade RG nº. 3.506.210-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 216.003.238-71 residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.068/2024 e Decretos Municipais nº 471/2023 e 092/2025 bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 022/2025** cuja abertura foi realizada no dia 21 de março de 2025, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é o Pagamento do valor correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. O pagamento destina-se ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

76

5F67, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. A solicitação está de acordo com a Apólice nº 0531.7.16397740, Item 46.

2.1 Objeto da Contratação:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24713	1	1	1	un	Pagamento do valor correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. O pagamento destina-se ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-5F67, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. A solicitação está de acordo com a Apólice nº 0531.7.16397740, Item 46.	4.545,60	4.545,60

2.2 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Inexigibilidade nº 022/2025**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) DIAS** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

77

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 30 (trinta) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Inexigibilidade**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

78

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal da Saúde.

Conforme Portaria 458/2025:

Gestor de Contrato Titular: Diego Lucas Welter / Matrícula nº 5137/3

Fiscal de Contrato Titular: Gabriel da Silva Gonçalves /Matrícula nº3707/9

Fiscal de Contrato Suplente: Hugo de Jesus da Silva / Matrícula nº 5195/0

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

18.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

79

variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 13 do Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1 – advertência

14.1.2 – multa;

14.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

14.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

14.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

80

14.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

14.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39.00	089 (7732)	Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
-------	-------------------	--------------	------------	---

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

81

13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 09 de maio de 2025.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com



Assinado digitalmente por
DIEGO LUCAS WELTER
Papel: Parte
(CPF: 037.518.369-85)
Data: 19/05/2025 16:24:55 -
03:00



Assinado digitalmente por
HUGO DE JESUS DA SILVA
Papel: Parte
(CPF: 090.059.629-50)
Data: 23/06/2025 09:54:09 -03:00

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº 12/2025

CONTRATANTE

PAULO ROBERTO DE
CARVALHO:3422655
6895

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO DE
CARVALHO:34226556895

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
PAULO ROBERTO DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:2160032387
1

Assinado de forma
digital por JULIANO
SCARMELOTO
LARIZZA:21600323871

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
CONTRATADO

1-NOME: **Gabriel da Silva Gonçalves**
MATRÍCULA: 3707/9

2-NOME: **Hugo de Jesus da Silva**
MATRÍCULA:5195/0

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025				
CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.		
OBJETO:		Pagamento do valor correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. O pagamento destina-se ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-5F67, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. A solicitação está de acordo com a Apólice nº 0531.7.16397740, Item 46.		
VALOR GLOBAL:		R\$ 4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 (doze) meses.		
DATA DA ASSINATURA:		09 de maio de 2025.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39.00	089 (7732)	Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 83

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3010

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.		
OBJETO:		Pagamento do valor correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60. O pagamento destina-se ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0 12V Flex, 5 passageiros, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa SEZ-5F67, pertencente à frota municipal e lotado na Secretaria Municipal de Administração, Guarda Patrimonial. A solicitação está de acordo com a Apólice nº 0531.7.16397740, Item 46.		
VALOR GLOBAL:		R\$ 4.545,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 (doze) meses.		
DATA DA ASSINATURA:		09 de maio de 2025.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39.00	089 (7732)	Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

A Diretoria Executiva do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, convoca os conselheiros titulares, convida os conselheiros suplentes e toda a comunidade Itaipuense, para a **4ª Reunião Ordinária de 2025** deste conselho, conforme especificações:

DATA: 27 de maio, terça-feira

HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 610 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu.

PAUTA:

- I – Deliberar sobre a ata da Reunião Ordinária nº 003/2025;
- II – Relatos e deliberações das Comissões de Trabalho do CMAS;
- III – Leitura das correspondências recebidas e enviadas;
- IV – Assuntos Gerais;
- V – Informes.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Pedido de Empenho Nº. 1432/2025
Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº. 22/2025
Ata de Registro de Preços Nº. /
Condição de Pagamento: À Vista
Convênio:

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ/INSC. EST.	ENDEREÇO/FONE	CEP/CIDADE/UF
PORTO SEGURO COM- PANHA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60 ISENTA	AVENIDA RIO BRAN- CO, 1485/9 – -	-253841- São Paulo - SP

II – DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINIS- TRATIV		
ÓRGÃO e UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
0404	4	122	16	2.96	339039199 900	7659	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especifica-
dos, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - ITEM(S)

CÓDI GO	LOTE	ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
24713	1	1	1,00	Un	ACIONAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE VEÍCULO	4.545,60 00	4.545,6000

FINALIDADE:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV
Santa Terezinha de Itaipu, em 20 de maio de 2025	TOTAL 4.545,6000
DIEGO LUCAS WELTER Ordenador de Despesas – Dec. nº. 12/2025	

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

REQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

OS Nº.
144/2025

MODALIDADE	Nº	Nº PROCESSO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade	22/2025	48/2025	07/05/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

NOME DO FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60 - AVENIDA RIO BRANCO, 1485/9 - São Paulo – CEP -253841

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
4	122	16	96	339039199900	7659

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
24713	ACIONAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DE VEÍCULO	Un	1,0	4.545,60	4.545,60

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO.....R\$ **4.545,60**

DESTINO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO:

Pagamento correspondente à franquia, referente à cobertura de seguro veicular, cláusula "Colisão", conforme estipulado no Contrato nº 226/2022, firmado com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 . ao veículo Chevrolet Onix Hatch LT 1.0

ORDENADOR DE DESPESA

Declaro que a presente despesa está de acordo com a Programação orçamentária, LDO e Plano Plurianual, e em conformidade com o art. 17 da LC 101/100

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas

Decreto nº 12/2025

Data: 20/05/2025

